

município
tavira

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando:

- O acordo de execução celebrado, em 19 de maio de 2014, entre o **Município de Tavira** e a **Freguesia de Santa Luzia**, no âmbito da delegação legal de competências prevista nos artigos 132.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que, para a concretização das atividades inerentes à delegação legal de competências foram afetos, nos termos do n.º 2 da cláusula 14.ª e anexo III ao Acordo de Execução, os recursos humanos julgados necessários para o efeito;
- Que, em sede de execução do referido acordo, a Freguesia de Santa Luzia constatou não necessitar, para o exercício eficiente e eficaz das competências legalmente delegadas, da totalidade dos recursos humanos inicialmente cedidos;
- O disposto na cláusula 24.ª do Acordo de Execução, bem como o constante nas alíneas *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, *k)* do n.º 1 do artigo 25.º, *j)* do n.º 1 do artigo 16.º e *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

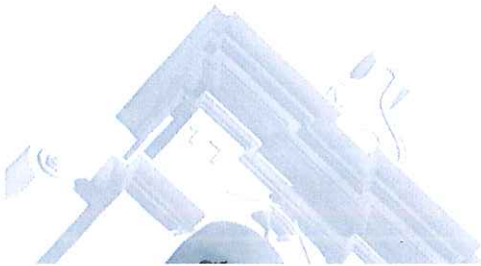
Assim, é celebrada entre:

o **Município de Tavira**, com o número de identificação de pessoa coletiva 501067191, com sede na Praça da República, na cidade de Tavira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel do Nascimento Botelho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

e

a **Freguesia de Santa Luzia**, com o número de identificação de pessoa coletiva NIPC 506984770, com sede na Rua de Angola, 8800-539 Santa Luzia, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Pires Rodrigues no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

a presente **adenda ao “Acordo de Execução”**, a qual introduz alterações ao anexo III, nos seguintes termos:



município
tavira

ANEXO III

.....

Recursos Humanos a que se refere o n.º 2 da cláusula 14.ª :

Um Assistente Operacional: Inês Maria Nunes Tomás

Paços do Concelho, 1 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Nascimento Botelho

O Presidente da Junta de Freguesia
de Santa Luzia,

Carlos Alberto Pires Rodrigues

A minuta da presente adenda foi presente a reunião da Câmara Municipal, realizada em 18 de setembro de 2015, proposta n.º 189/2015/CM, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2015, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo anexo à referida Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de Santa Luzia, proposta n.º 10/2014, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º do anexo à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia de Santa Luzia, realizada no dia 17 de dezembro do mesmo ano, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.